

EDITAL Nº 03/2024 – PPGDRS/Comissão de Bolsas

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS 2024 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PÓS-DOCTORADO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, (CONVÊNIO PD&I) Nº 016/2023 PDI, INICIATIVA AMAZONIA+10 / PARANÁ – PROTOCOLO Nº AMA2022171000008 FA com a UNIOESTE.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável - mestrado e doutorado, Área de Concentração Desenvolvimento Rural Sustentável, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, *Campus* de Marechal Cândido Rondon, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria Ministerial - MEC nº 656, de 22 de maio de 2017, publicada no D.O.U. em 27 de julho de 2017, que reconheceu o Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável - Mestrado, Área de Concentração Desenvolvimento Rural Sustentável;

Considerando a Portaria Ministerial - MEC nº 242, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no D.O.U. em 17 de fevereiro de 2017, que reconheceu o Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável - Doutorado, Área de Concentração Desenvolvimento Rural Sustentável;

Considerando a Resolução do CEPE, de 28 de setembro de 2017, que aprovou o Projeto Político Pedagógico do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – Mestrado e Doutorado, Área de Concentração Desenvolvimento Rural Sustentável;

Considerando a Resolução nº 226/2016 - CEPE, de 06 de outubro de 2016 que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável, Mestrado e Doutorado, Área de Concentração Desenvolvimento Rural Sustentável;

Considerando a Resolução nº 078/2016 - CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;

Considerando (CONVÊNIO PD&I) Nº 016/2023 PDI, INICIATIVA AMAZONIA+10 / PARANÁ – PROTOCOLO Nº AMA2022171000008 FA, Projeto “Caracterização socioambiental, diagnóstico da gestão territorial e análise do potencial de sustentabilidade na região do Vale do Guaporé, estado de Rondônia: desafios para o desenvolvimento do turismo sustentável, gestão da água e educação ambiental”;

Considerando Edital nº **02/2024 - PPGDRS/Comissão de Bolsas**, da Abertura de inscrições para a Seleção de Bolsista 2024 do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – Pós-Doutorado, Área de Concentração Desenvolvimento Rural Sustentável – (CONVÊNIO PD&I) Nº 016/2023 PDI, INICIATIVA AMAZONIA+10 / PARANÁ – PROTOCOLO Nº AMA2022171000008 FA com a UNIOESTE.

TORNA PÚBLICO:

O Resultado Final do processo Seleção de Bolsistas 2024 do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – Pós-Doutorado, Área de Concentração Desenvolvimento Rural Sustentável – (CONVÊNIO PD&I) Nº 016/2023 PDI, INICIATIVA AMAZONIA+10 / PARANÁ – PROTOCOLO Nº AMA2022171000008 FA com a UNIOESTE

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Da Classificação dos(as) candidatos(as)

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO	COMITÊ ORIENTADOR
1. Ederson Lauri Leandro 2. Arlindo Fabrício Corrêia	1. Classificado 2. Classificado	1- Irene Carniatto de Oliveira 2- Rosilene de Fátima Fontana 3- Marli Renate von Borstel Roesler 4- Profa. Dra. Nara Luisa Reis de Andrade Mestrado Prof-Água/ Universidade Federal de Rondônia – UNIR

2. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA STRICTO/UNIOESTE

Os candidatos(as) aprovados(as) deverão realizar **inscrição** no **Sistema Stricto da Unioeste** no PPGDRS, será realizada período da entre os dias **19 e 20 de fevereiro de 2024**. Detalhes sobre procedimentos para inscrição serão encaminhados após Edital do resultado final, deverá ser realizada sua inscrição on-line, acessando o sistema “Stricto” - Gerenciador de Programas de Pós-Graduação, disponível no endereço www.unioeste.br/pos/inscricoes/, após realizado esse procedimento, deverá encaminhar para e-mail, rondon.ppgdrs@unioeste.br e irenecarniatto@gmail.com, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Confirmação de Inscrição, recebido no e-mail do candidato, após preenchimento realizado no endereço www.unioeste.br/pos/inscricoes/;
- b) cópia do RG;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- e) cópia do título de eleitor e comprovante da última eleição;
- f) cópia do diploma de Graduação;
- h) cópia do diploma do Mestrado;
- i) cópia do histórico escolar do Mestrado;
- j) cópia do Diploma de Doutorado ou documento comprobatório de conclusão de doutorado, obtidos em curso reconhecido pelo MEC/CAPEs;
- k) cópia do Histórico Escolar do Curso de Doutorado;
- l) versão PDF do currículo lattes;
- m) cópia do documento de afastamento integral, se docente;

n) cópia comprovante de vínculo institucional e atuação em programa de Pós-graduação ou de coordenação de Projeto Financiado por Agência de Fomento, se for o caso;

o) plano de trabalho segundo formulário da Fundação Araucária, ajustado ao (CONVÊNIO PD&I) Nº 016/2023 PDI, INICIATIVA AMAZONIA+10 / PARANÁ – PROTOCOLO Nº AMA2022171000008 FA, Fundação Araucária com a UNIOESTE.

3. OBJETIVO:

Através do presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os PARTÍCIPES, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado “Caracterização socioambiental, diagnóstico da gestão territorial e análise do potencial de sustentabilidade na região do Vale do Guaporé, estado de Rondônia: desafios para o desenvolvimento do turismo sustentável, gestão da água e educação ambiental”, que tem como objetivo: Objetiva-se a compreensão conjunta (comunidade-mediadores) do uso e gestão do território, por meio da caracterização socioambiental, do diagnóstico da gestão territorial e da gestão do turismo, assim como pretende-se analisar o potencial de sustentabilidade do Vale do Guaporé - RO com replicação da Metodologia no Vale do Jari – AP, visa ampliar para a região Amazônica, a leitura sobre o território fluvial a partir das vozes e da paisagem que a compõem, tornando possível o alinhamento de técnicas científicas, saberes locais, e a capacidade de resiliência ambiental regional como instrumentos balizadores em proposta de pesquisa – ação. Espera-se, além da caracterização socioambiental do território, a sistematização de propostas endógenas para um turismo sustentável de base comunitária, que derive em geração de renda e desenvolvimento local das populações da região, assim como concretizar um plano de gestão ambiental e territorial para minimizar os impactos negativos identificados e protagonizar os atores hidrográficos desses territórios fluviais na construção da governança desejada ao desenvolvimento regional.

4. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Após completada a matrícula, e o setor de Convênios Reitoria ter realizado cadastro no sistema, o trâmite se fará na Fundação Araucária. Somente depois de devidamente autorizada pela Fundação Araucária, passa a valer a condição de bolsista. O aviso do termo de aceitação de indicação de bolsista será automaticamente enviado ao e-mail do bolsista (cadastrado no PPGDRS) no momento da matrícula. Demais informações e Orientações da PRPPG, serão enviados por e-mail.

O período de bolsa de Pós-doutorado poderá ser de **no mínimo 6 meses até o máximo de 12 meses**, considerando seu início em 01 de março de 2024, ou de acordo com a implantação e autorização da bolsa pela Fundação Araucária.

5. DO PERFIL E DOS COMPROMISSOS:

Os candidatos bolsistas deverão ter concluído seu doutorado em programa credenciado pela CAPES ou por ela reconhecido.

É desejável docentes e pesquisadores que atuam na pós-graduação Stricto Sensu em Instituições de Ensino Superior Públicas, Instituições de Ensino Superior Privadas, Institutos de Pesquisa de natureza pública, Institutos de Pesquisa de natureza privadas, sem fins lucrativos;

Ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de Visto permanente e, devidamente matriculado em IES brasileira participante do projeto;

Não ter realizado estágio de pós-doutorado;

Manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes;

É desejável compor o quadro docente de programa de pós-graduação Stricto Sensu ou o quadro de pesquisadores de instituição associada.

Durante a vigência da bolsa, estar afastado das atividades docentes.

Não poderá realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição que possua vínculo efetivo bem como em instituições localizadas na mesma mesorregião (conforme base cartográfica do IBGE) da instituição que possua vínculo efetivo.

Não ter sido agraciado anteriormente com bolsa de estudo, na mesma modalidade, em função de Programa ou projeto financiado por agência pública de fomento;

Não acúmulo de bolsas: É vedado o acúmulo de bolsas de estudos, sejam elas concedidas pela Capes ou por quaisquer Agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário. Caso o beneficiário possua bolsa no país, deverá tomar todas as providências para a suspensão da mesma durante a vigência da atual bolsa. Os procedimentos para liberação de recursos só podem ser iniciados mediante a desvinculação do aluno da bolsa recebida no país.

Serviço Público: Verificar condições para afastamento durante o período de bolsa, quando na condição de Servidor Público da União, Estado, Município, Autarquias ou Fundações Públicas. Observar o disposto do Decreto nº 91.800, de 18/10/1958 (sobre viagens ao exterior para aperfeiçoamento) bem como os parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990.

A inscrição do candidato neste processo de seleção de bolsista no Programa de Pós-doutoramento em Desenvolvimento Rural Sustentável – PPGDRS implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas no Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

A concessão da bolsa está condicionada à homologação final pela Coordenação Geral da Fundação Araucária, levando em consideração as normas vigentes para bolsas, o Edital do Programa, a política de Cooperação da Fundação Araucária e a disponibilidade orçamentária.

Serão enviados ao bolsista o Termo de Compromisso, Plano de trabalho e outros documentos necessários. Para implementação da bolsa de estudos, o aluno deve providenciar os documentos necessário, enviar à coordenação do PPGDRS rondon.ppgdrs@unioeste.br, com cópia à coordenação do Programa (irenecarniatto@gmail.com), que repassará ao setor de convênios da Unioeste para este encaminhar à Fundação Araucária:

I. Termo de Compromisso, preenchido datado e assinado;

II. Dados bancários no país, para créditos dos recursos implementados no Brasil (conta pessoal, não é aceita conta conjunta);

III. Para bolsistas com vínculo empregatício com a Administração Pública, documento de publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, definindo o afastamento durante todo período de vigência da bolsa.

IV. Ao concluir o Plano de Estudos (e após ter apresentado toda a documentação exigida), o bolsista será Titulado no Sistema e seu processo será encerrado no Setor de Pós-graduação. Serão enviadas ao aluno uma Declaração de Titulação Pós-doutorado.

V. Todos os candidatos à bolsa submeter-se-ão às regras da Capes para cumprimento do estágio pós-doutoral no Brasil.

VI. Caso necessário, orientações adicionais sobre documentação e/ou procedimentos para implementação da bolsa serão fornecidas pela equipe técnica da Fundação Araucária.

VII. Devem ser atendidas todas as obrigações constantes do Termo de Compromisso e, ao final da bolsa, a Fundação Araucária espera que o bolsista tenha cumprido integralmente as atividades planejadas, com relatório final e publicações apresentadas dentro dos prazos estabelecidos, contados a partir do início da concessão.

5. DESISTÊNCIA DA BOLSA DE ESTUDOS

A desistência do Programa sem a devida concordância desta Fundação ocasionará a devolução de todo o investimento feito em seu favor. Serão analisados somente pedidos de desistência ou suspensão quando devidamente justificados, fundamentados e comprovados.

6. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

Conforme consta no Termo de Compromisso, a Fundação Araucária e o Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável - PPGDRS reservam-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, em função do desempenho acadêmico ou em decorrência de qualquer situação considerada desabonadora, podendo, também, ser exigida a devolução parcial ou total do investimento realizado em favor do bolsista.

7. PATENTES E PUBLICAÇÕES

Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica ou outra produção, passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Brasileiro, comunicar ao Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável - PPGDRS e à Fundação Araucária e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, realizados, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, neste caso, a Fundação Araucária e o Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável - PPGDRS.

As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do Art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

8. O COMITÊ ORIENTADOR SERÁ

Comitê orientador 1 - Irene Carniatto de Oliveira - PPGDRS/UNIOESTE

Comitê orientador 2 - Rosilene de Fátima Fontana – PPGDRS/ UNIOESTE

Comitê orientador 3 - Marli Renate von Borstel Roesler -PPGDRS/ UNIOESTE

Comitê orientador 4 - Profa. Dra. Nara Luisa Reis de Andrade Mestrado Prof-Água/
Universidade Federal de Rondônia – UNIR

Informações adicionais devem ser obtidas junto ao Coordenador do projeto na universidade, Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável da Unioeste e com a equipe técnica da Fundação Araucária.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – PPGDRS, de acordo com parecer da Comissão Especial de Bolsas específica para este Edital, ou a Fundação Araucária.

Publique-se.

Marechal Cândido Rondon, PR, 15 de fevereiro de 2024.

ARMIN FEIDEN

Presidente da Comissão de Bolsas
Coordenador do PPGDRS